



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

(Da Sra. **ROGÉRIA SANTOS**)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a criação do Dia Nacional das Mulheres na Construção Civil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para debater a criação do Dia Nacional das Mulheres na Construção Civil.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Cidades;
2. Representante do Ministério das Mulheres;
3. Representante Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea);
4. Representante da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc);
5. Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
6. Representante da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil (Cbic); e
7. Representante da Confederação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

JUSTIFICAÇÃO

A defesa dos direitos da mulher, com a consequente erradicação de todas as formas de discriminação e violência, constitui compromisso dos estados democráticos de direito, inclusive no que diz respeito ao segmento de capacitação e qualificação.

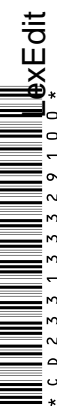
A igualdade salarial entre homens e mulheres é um preceito de natureza constitucional, expressa em seu artigo 5º, I, que firmemente eliminou do direito brasileiro qualquer prática discriminatória contra a mulher no contexto empregatício. Ainda, estipulou em seu art.7º, XX, a proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos nos termos da lei. Observando-se que a Constituição permite uma prática diferenciada desde que efetivamente dirigida a proteger ou ampliar o mercado de trabalho da mulher.

Na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os artigos 5º e 461, que tratam da igualdade de salário para trabalho de igual valor, têm a mesma razão constitucional prevista no artigo 5º da Constituição, ao dizer que *todos* são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Logo um país que auto se declara democrático, que tem como primado básico promover o bem-estar de todos os cidadãos sem distinção, não pode quedar-se alheio ao fenômeno da desigualdade histórica, social e jurídica de que foram alvo as mulheres, inclusive a ligada à qualificação, que deságua na profissão.

Neste contexto a inserção das mulheres no mercado de trabalho ocorre de forma desigual. As mulheres são maioria na administração pública e quase a totalidade nos serviços domésticos, mas minoritárias nos grupamentos que incluem a indústria, construção, comércio, serviços prestados a empresas e outros serviços.

Entretanto, nos últimos anos as mulheres têm conquistado espaço nas mais diversas áreas, inclusive em vagas que, historicamente,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

priorizavam a participação masculina, como é o caso da Construção Civil. Entre 2007 e 2018, houve um aumento de 120% da presença de mulheres no setor, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Esse avanço tem relação direta, não apenas com o resultado de políticas públicas de combate à desigualdade de gênero, mas, principalmente, com a qualidade e eficiência do serviço prestado pelas mulheres, o que já vem sendo reconhecido pela indústria da construção. Atualmente, as mulheres atuam em diversas funções como engenheiras e arquitetas, mas também pedreiras, serventes carpinteiras, ajudantes de obras, técnicas em edificações e segurança o trabalho.

As políticas afirmativas, com seus recortes de gênero e raça, estão na base dos progressos verificados e, sem elas, talvez estes não tivessem a dimensão alcançada. Neste sentido a audiência pública proposta permitirá a discussão ampla e aprofundada do tema, com a participação de especialistas, representantes da sociedade civil.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece que a proposição de datas comemorativas deve ser objeto de projeto de lei acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, a realização desta audiência pública servirá para o cumprimento dos requisitos legais da referida lei, com o objetivo de permitir que setores da sociedade civil e do governo sejam ouvidos e contribuam para possibilitar a criação da data comemorativa do Dia Nacional das Mulheres na Construção Civil (PL 4638/2023).

Assim, peço o apoio dos meus colegas parlamentares para aprovarmos este requerimento de realização de audiência pública para a discussão da criação do Dia Nacional das Mulheres na Construção.

Sala das Comissões, 2023.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

